



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL N.º 351/98

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO POR  
TEMPO DETERMINADO PARA PROGRAMA DE  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal  
de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no  
uso de suas atribuições legais faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a  
contratar Servidores Públicos pör tempo determinado no  
departamento e cargo abaixo , conforme Artigo 37 Parágrafo IX da  
Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do  
Município, para atender o Programa de Agentes Comunitários de  
Saúde - PACS.

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE

| VAGAS | ESCOLARIDADE      | FUNÇÃO                        | SALÁRIO    |
|-------|-------------------|-------------------------------|------------|
| 25    | 1ºGrau incompleto | Agentes Comunitários de Saúde | R\$ 130,00 |

16

Fátima 9

SM



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

**Art. 2º.** A Remuneração será fixada, e o pagamento do pessoal **CONTRATADO** nos termos desta lei, será realizado, com base em transferência de recursos da união, na conformidade do Programa de Agente Comunitários de Saúde - PACS.

**Art. 3º** - Os contratos firmados nos termos desta lei, extinguisse-a, sem direito a indenizações, quando do término do prazo contratual, por iniciativa das partes e pela execução total antecipada do **PACS**.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pôr conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, após registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Agosto de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal

